

TRF1 confirma sentença da 10ª Vara que negou pedido de reintegração de militar por doença não relacionada ao serviço

A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação do autor, licenciado da Aeronáutica, que objetivava sua reintegração no posto de Soldado de Segunda Classe e à reforma. A sentença, que julgou improcedente o pedido, foi proferida pelo juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.



Em suas razões, o autor alegou que ingressou nas Forças Armadas com plena “*higidez física e mental, constatada por rigorosa inspeção de saúde*” e que a doença que lhe acomete, hérnia de disco na coluna lombar, foi adquirida durante a prestação do serviço militar, em virtude dos diversos esforços físicos para o treinamento militar, o que afasta o argumento de que a doença é preexistente. Assim, requer o provimento de seu recurso, para que seja reintegrado à Aeronáutica desde a data do licenciamento pretensamente ilegal, assim como reformado.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado *Ciro José de Andrade*, destacou que no caso, a inspeção de saúde realizada para fins de licenciamento considerou o apelante “*apto para o fim a que*

se destina”, não havendo qualquer registro acerca de transtorno de disco lombar sofrido pelo autor durante o período em que prestado o serviço militar. Além disso, “*de acordo com o laudo pericial, não foi possível identificar quando se iniciaram as hérnias de discos lombares, mas se mostra plausível supor que se trata de condição de predisposição genética, ao passo em que não se pode afirmar, de forma categórica, que a doença guarda relação com as atividades desenvolvidas durante o serviço militar, por se tratar de uma doença degenerativa precoce*”, completou.

Entendeu o juiz que, como não ficou comprovado que a doença tem relação de causa e efeito com o serviço militar, até porque diversos outros militares praticaram as mesmas atividades e não desenvolveram a mesma doença, tampouco a incapacidade total e permanente para o exercício e qualquer outra atividade civil, o autor não faz jus à reforma.

Deste modo, o Colegiado acompanhando o voto do relator, negou provimento à apelação.

Fonte: TRF1

CEJ promove Curso de Formação de Conciliadores



O Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) promoverá o Curso de Formação de Conciliadores – Parte teórica (40h/a), na modalidade EaD, de 29/08 a 22/10.

Após a conclusão da parte teórica, o conciliador em formação passará a fazer o estágio supervisionado, com duração de 60h/a, nas dependências do CEJUC/BA. Tal estágio consiste no acompanhamento das sessões de conciliação na presença de um conciliador já certificado.

Ao fim da parte prática, será expedido um certificado, o conciliador será designado por portaria do SistCon-TRF1 e o conciliador assinará um termo de compromisso com o CEJUC para o cumprimento de 16h/mês durante o período mínimo de um ano, como forma de contraprestação pelo curso realizado.

Os servidores que tiverem interesse devem informar aos seus respectivos diretores de vara para que estes entrem em contato com a diretora do Centro Judiciário de Conciliação da Bahia - CEJUC/BA, Aline Trevisan Duarte.

Portaria suspende prazos processuais de feitos em tramitação no PJe da JF da 1ª região

O presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, assinou em 25/07/2018, a PORTARIA PRESI 6510979, que suspende os prazos processuais de feitos em tramitação no PJe da Justiça Federal da 1ª Região, no período de 1º a 8 de agosto de 2018, Por conta da implantação da versão 2.0.0.7 do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, que proporcionará maior estabilidade, usabilidade e incorporação de novas funcionalidades.

Dessa forma, segue o quanto disposto no art. 12 da Resolução CNJ 185/2013 que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, que assim dispõe: A indisponibilidade previamente programada produzirá as consequências previstas em lei e na presente Resolução e será ostensivamente comunicada ao público externo com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

A Portaria Presi 6510979 poderá ser consultada no site da Seção Judiciária da Bahia por meio do link: <https://bit.ly/2uRNSYg>

TRF1 transmitirá curso “Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição”

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região promoverá o curso “Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição”, ministrado pelo servidor José Afonso Pires Ferreira Júnior/SJDF, será transmitido por videoconferência a todas as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região nas seguintes datas e horários: 30 e 31/07, das 08h às 12h; e 01 e 03/08, das 08h às 13h.

Os interessados deverão confirmar participação por e-mail, para a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER).

TUDO COMEÇA COM UMA IDEIA!



TRAGA SUA IDEIA PARA A SEMAD
(R. 9198, E-MAIL SEMAD.BA@TRF1.JUS.BR).
ELA PODE FAZER DIFERENÇA!

“Planejamento Estratégico - Juntos por uma Justiça Federal melhor - Você é parte!”

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Aniversariantes

Hoje: Gustavo Magalhães Barbosa (NUCJU), José Robson Santos da Silva (Campo Formoso), Edmilson Moreira Lima (Feira de Santana), George de Araújo Menezes (Itabuna), Jéssica Rodrigues Pereira (Feira de Santana), Mayara Machado Nascimento (NU-TEC) e Thaissa de Jesus Cerqueira (20ª Vara).

Amanhã: Juiz federal Lincoln Pinheiro Costa (Ilhéus), Rúbio Rocha de Souza (Vitória da Conquista), Josemar Augusto de Oliveira Brito Junior (Barreiras), Ana Clara Barbosa de Sousa (Vitória da Conquista) e Lucilia dos Santos Alves (Feira de Santana).

Domingo: Jorge Antônio Santos Reis (NUCJU), Maria das Graças Duarte Monteiro (SECAD), Miguel Fábio Lobo e Silva (Vitória da Conquista), Evandro Gomes da Silva Neto (Feira de Santana), Julio Silva dos Santos (15ª Vara) e Cleber Duarte dos Santos (Viverde).

Segunda-feira: Cínara de Vasconcelos Machado Good Lima (10ª Vara), Josemi Alves de Oliveira (NUCJU), Anderson Reis Mello (Feira de Santana) e Maria Clara Sotelino Passos (15ª Vara).

Parabéns!